



Câmara dos Deputados
Eli CORRÊA Filho
Deputado

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Apresentação: 21/05/2021 14:54 - CVT
PRL1 CVT => PL 4335/2020

PROJETO DE LEI nº 4335, DE 2020.

Denomina “Ponte *Áscolo Antônio Martin*, a ponte no final da Avenida Sabino Cardoso Filho, que passa sobre a Rodovia BR-153, no Km 62+100 metros no sentido Interior-Capital e Km 61+800 metros no sentido Capital – Interior, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.”

**Autor: Deputado GENINHO ZULIANI
Relator: Deputado ELI CORRÊA FILHO**

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Viação e Transporte apreciar matéria referente aos assuntos atinentes à segurança, política, educação e legislação de trânsito e tráfego, conforme disposto no inciso XX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O Projeto de Lei nº 4335, de 2020, de autoria do Deputado Geninho Zuliani (DEM/SP), denomina “Ponte *Áscolo Antônio Martin*, a ponte no final da Avenida Sabino Cardoso Filho, que passa sobre a Rodovia BR-153, no Km 62+100 metros no sentido Interior-Capital e Km 61+800 metros no sentido Capital – Interior, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.”

Nos termos do Art. 17, inciso II, alínea "a" do RICD, o Presidente da Câmara dos Deputados distribuiu esta proposição à Comissão de Viação e Transporte (CVT), à Comissão de Cultura (CCULT) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos regimentais e constitucionais para, no âmbito de suas respectivas competências, analisar o PL nº 4335, de 2020, sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões, por força do art. 24 II do RICD.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eli Corrêa Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade>



Câmara dos Deputados
Eli Corrêa Filho
Deputado

II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Geninho Zuliani (DEM/SP) atendendo à solicitação da *Câmara Municipal de São José do Rio Preto*, pretende, por meio do Projeto de Lei nº 4335 de 2020, homenagear o ilustre e honrado *Áscolo Antônio Martin*, cidadão exponencial, conhecido e respeitado por sua conduta ilibada, determinação e empreendedorismo, que veio a óbito dia 1º de maio de 2020. Áscolo Antônio Martin, nasceu em Poloni, interior de SP em 1936, filho de imigrantes italianos, tinha doze irmãos, de origem humilde, trabalhava com os pais na lavoura para auxiliar no sustento da família até a propriedade ser invadida e a família ser obrigada a se mudar para Fernandópolis/SP. A mudança para a cidade em 1942 não foi fácil, para a sobrevivência e o sustento dos pais e irmãos, foi necessário trabalhar em tenra idade, como serralheiro, ferreiro, lavador e engarrafador de bebidas ao mesmo tempo que conciliava com os estudos. Dotado de uma veia empreendedora singular, aos 22 anos, em 1958, com o apoio e a força de mão de obra de sua mãe, decidiu abrir uma fábrica de colchões com enchimento de capim, a qual ganhou o nome de "Colchoaria Brasil". Três anos após, a pequena empresa familiar cresceu e se modernizou, deu início à produção de colchões com mola e estofados, chamada Pelmex, mudando-se em 1974 para São José do Rio Preto. Em 1980 o empresário Áscolo Antônio Martin comprou a fábrica de colchões Probel, tornando-se um dos principais grupos deste segmento no país. Na década seguinte, ingressaram no ramo de confecções. Porém, em 1984 Áscolo Antônio Martin sofreu um grave acidente automobilístico que o deixou, temporariamente, tetraplégico. Após seis meses de muita determinação e acompanhamento médico, conseguiu reverter a tetraplegia, reaprendeu a andar e recuperou todos os seus movimentos, voltando a praticar corrida e futebol. A história de vida de Áscolo Antônio Martin é semelhante a muitas outras país afora, que apesar da origem humilde, mas munido de muita determinação, conseguiu superar os limites de forma honesta, íntegra e com muito trabalho.

Portanto, é louvável a iniciativa da proposição ao homenagear Áscolo Antônio Martin que fez história na região de São José do Rio Preto e contribuiu com o desenvolvimento de municípios no interior do Estado de São Paulo. *Aproveito a oportunidade para manifestar minha satisfação em relatar essa propositura e contribuir, também, para a justa homenagem póstuma ao querido e estimado Áscolo, com quem tive a oportunidade de conviver e absorver dos seus ensinamentos de vida.*

Assim sendo, a propositura está em plena concordância com a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que "aprova o Plano Nacional de Viação", e a Lei





nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação”.

Desse modo, voto pela **APROVAÇÃO** do PL nº 4335 de 2020.

Sala das Comissões, em 1 de maio de 2021.

Deputado Eli Corrêa Filho (DEM/SP)
Relator

Apresentação: 21/05/2021 14:54 - CVT
PRL 1 CVT => PL 4335/2020

PRL n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eli Corrêa Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219369220000>

